

LEI Nº 2.762 DE 02 DE MARÇO DE 1999

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com Hospital São Roque, referente a internações hospitalares de pessoas carentes, pagamento de exames laboratoriais e medicamentos.

PAULO EDGAR DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital São Roque desta cidade, para prestação de serviço de internação hospitalar, destinado ao atendimento social de pessoas carentes do Município em até 75 (setenta e cinco) por mês, bem como a pagar diárias médicas no valor equivalente a 40 (quarenta) CH (coeficiente de honorários médicos), ainda pagar diárias hospitalares no valor de R\$ 13,53 (treze reais e cinquenta e três centavos), também autorizado a pagar ao Hospital exames laboratoriais de hemograma, comum de urina e glicemia e parasitológicos de fezes, observados os valores estabelecidos pela AMB (Associação Médica Brasileira).

ART. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a incluir no referido convênio a obrigação de pagar medicamentos ao Hospital São Roque, no valor máximo mensal de R\$ 1.488,30 (hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), independente do número de pessoas internadas.

ART. 3º - O prazo do referido convênio não poderá ultrapassar dois anos a contar da publicação desta Lei.

ART. 4º- As despesas decorrentes do convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

008- Secretaria da Saúde, Trabalho e Ação Social

0801.15814862.030- Assistência a População de Baixa Renda

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de março de 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO